

ATO Nº 402/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Transferir, ex-officio, para a Reserva Remunerada, o **CORONEL PM REINALDO ELIAS FRANCALANCI**, matrícula nº: 239006-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre seu subsídio, a considerar de 03.12.2019, nos termos dos artigos 62, II; 118, II e 120, II, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei nº 10.131, de 30 de julho de 2014; artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07 e artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 c/c Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº: 35.577, de 16 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no Processo PMMA nº. 274902/2019 e processo anexo nº: 204990/2019-PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSÍDIO - R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)
- II. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 162,81 (centoe sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)
- III. DECISAO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 667,63 (seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 22 DE ABRIL DE 2020.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV

ATO Nº 2033/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º **SARGENTO PM VALDIR BATISTA DA ROCHA**, I.D. nº: 414098-00, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 36790/2019 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos);
- II. SUBSÍDIO - R\$ 7.043,90 (sete mil e quarenta e três reais e noventa centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, bem como estabeleceu a possibilidade de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, assegurada justa indenização, considerando também as disposições do Decreto nº 35.762, de 27 de abril de 2020, que determina a requisição administrativa de serviços de profissionais médicos e, ainda, considerando as diretrizes do Plano de Contingência Estadual para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), torna público o presente edital de convocação de serviços de profissionais de medicina como medida de complementação da força de trabalho nos hospitais e demais unidades de saúde estaduais, visando o atendimento à população e o combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus, no Estado do Maranhão.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Fica determinada a requisição administrativa dos serviços de 40 (quarenta) profissionais da medicina como medida de combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-COV-2), no Estado do Maranhão, enquanto perdurar o período de calamidade pública, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário.

1.2 - Os (as) candidatos (as) serão convocado (as) por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 - A remuneração e a carga horária estão descritas nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados deverão comprovar o atendimento das seguintes exigências:

- I. possuir formação em medicina em instituição de educação superior brasileira ou estrangeira com diploma revalidado; ou
- II. Ser brasileiro ou estrangeiro que tenha atuado em edição anterior do Programa “Mais Médicos”.
- III. Os médicos intercambistas que cumprirem as condições estabelecidas no art. 23 – A, da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013.
- IV. Não possuir nenhum outro vínculo formal de serviço ou empregatício;
- V. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de convocação;
- VI. Não fazer parte do grupo listado no item 3 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o (a) candidato (a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento de sua convocação.

2.3. Os profissionais cujos serviços forem requisitados desempenharão suas atividades nas unidades de saúde da rede estadual ou em unidades básicas de saúde dos municípios, conforme determinado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, não gerando vínculo empregatício ou estatutário.

2.4. O pagamento de justa indenização pelo Estado do Maranhão, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, será ressarcido pela Secretaria de Estado da Saúde, mediante processo administrativo indenizatório, a ser efetivado pela EMSERH.

2.5. O profissional deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme abaixo:

- I. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. Diabetes insulino-dependente;
- III. Insuficiência renal crônica;
- IV. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII. Obesidade mórbida;
- VIII. Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX. Gestantes;
- X. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas entre as 00:00 horas do dia 29/04/2020 às 23:59 horas do dia 30/04/2020 pelo endereço eletrônico <https://seletivo-profissional-medico.saude.ma.gov.br/>

4.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no endereço eletrônico acima citado.

4.3. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à EMSERH avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento de suas funções, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6. A Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.7. De acordo com a conveniência da Administração Pública Estadual, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios de classificação da presente requisição terão como base a apresentação de títulos e a comprovação da experiência profissional.

5.2. A valoração dos títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			10 pontos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO POR ANO
Tempo de exercício profissional na área médica, sem sobreposição de tempo	10	1
Tempo de atuação nas seguintes especialidades: MEDICINA DE EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA MEDICINA INTENSIVA	10	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	20 pontos	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	30 Pontos	



5.3. A classificação final será o somatório dos pontos dos Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

5.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) convocados (as) que comprovarem os Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

5.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) convocados (as) que comprovarem Experiência Profissional não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

5.6. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado, Especializações e Residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

5.7. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo em tela e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.9. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

5.10. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

5.11. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

5.12. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) convocado (a) será anulada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. O Resultado Final desta requisição será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) convocados (as).

6.3. Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional nas seguintes especialidades medicina de emergência, clínica médica e medicina intensiva;
- Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área médica;
- Maior pontuação nos títulos;
- Maior idade.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação oficial do (a) profissional de medicina dar-se-á por meio de publicação no site da Secretaria de Estado da Saúde, podendo também ser feito por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

7.2. A convocação dos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

7.3. O não comparecimento do (a) classificado (a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) convocado(a).

7.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) convocado (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

7.5. Os profissionais que atenderem aos requisitos da requisição, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados no site da Secretaria de Estado da Saúde, munidos de toda a documentação comprobatória exigida.

7.6. Não serão admitidos profissionais com pendências de documentação.

7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva requisição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Secretaria de Estado da Saúde.

São Luís/MA, 28/04/2020.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e ADNAID DE MOURA RUFINO.

OBJETO: Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Campus de Colinas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado – início 02.03.2020 e término em 02/03/2021

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.190,69 (dois mil cento e noventa reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 – Natureza da Despesa 31.90.11 – Item da Despesa 11001 – PI – Pessoal – Fonte 0103.

São Luís, 20 de abril de 2020.

Núbia Raquel Bezerra
Coord. Adm. Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e CARMEM HELLEN DA SILVA ROCHA.

OBJETO: Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Campus de Colinas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado – início 02.03.2020 e término em 02/03/2021

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.190,69 (dois mil cento e noventa reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 – Natureza da Despesa 31.90.11 – Item da Despesa 11001 – PI – Pessoal – Fonte 0103.

São Luís, 20 de abril de 2020.

Núbia Raquel Bezerra
Coord. Adm. Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e DHONE PEREIRA DE SOUSA.

OBJETO: Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Campus de Colinas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado – início 02.03.2020 e término em 02/03/2021

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.190,69 (dois mil cento e noventa reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 – Natureza da Despesa 31.90.11 – Item da Despesa 11001 – PI – Pessoal – Fonte 0103.

São Luís, 20 de abril de 2020.

Núbia Raquel Bezerra
Coord. Adm. Pessoal